



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021-RP

O Município de ALMINO AFONSO através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e da de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1893, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste editale seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PRAÇA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO-ALMINO AFONSO/RN

DIA: 16 de novembro de 2021 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos



relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o PRA A AURINO CARLOS, 62 – CENTRO - ALMINO AFONSO/RN ou pelo email: cpl.pmaa2021@gmail.com at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Instrumento convocat rio para a reuni o de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documenta o.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

DA LEGISLA O

6. O Edital da presente licita o p blica reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o;
- 6.2 - Lei n  8.666, de 21.06.1893, e altera es posteriores - Lei de Licita es;
- 6.3 - Lei n.  8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Decreto n  7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.6 - Lei 123/2006, Lei 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 6.7 - demais legisla o em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:

7.1 - Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pelo fornecimento de bens ou servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;

7.1.1 - O preg o ser  realizado pelo **Sistema Presencial** em detrimento do **Preg o Eletr nico**, haja vista o nosso munic pio n o contar com um sistema seguro e confi vel no sentido de ter uma estabilidade de rede (internet) que possa sem oscila es, queda, perda de sinal e outras ocorr ncias ser atuante para a realiza o de processos de aquisi es atrav s dos meios eletr nicos, conforme Justificativa da Autoridade Competente.

7.2 - Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora -  rg o licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Preg o.

CONDI ES DO OBJETO

8. A presente licita o tem como objeto o Registro de pre os para aquisi o de material **para manuten o da ilumina o p blica, atraves da** Secreteria Municipal de Obras, Transporte e Urbanimo, deste munic pio de ALMINO AFONSO/RN conforme discrimina o do Anexo I.



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar do certame, as microempresas e empresas de pequeno porte ou empresas de grande porte, de acordo com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Art. 49, II e Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

9.1.2 - A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, pela simplicidade do objeto e pelos pequenos volumes envolvidos, a vedação à participação de consórcio promove o incremento da competitividade;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ALMINO AFONSO;

10.3 - A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

10.4 - Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 - Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito,



Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.6. Empresa cujo objeto social/ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, con forme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



AFONSO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.



26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Único - é obrigatório a apresentação de Declaração assinada por Contador comprovando ser a empresa: MEI, ME ou EPP.

29. O representante legal da licitante deverá, no dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

29.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme Anexo II - modelo A;

30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço



apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do menor pre o.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. At  o dia e hor rio e no local fixados no pre mbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante dever  apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, al m do credenciamento e da declara o de habilita o (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condi oes 11 e 14, a proposta escrita e a documenta o, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de prefer ncia, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RAZ O SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREG O PRESENCIAL N  20/2021-RP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RAZ O SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREG O PRESENCIAL N  20/2021-RP
ENVELOPE DOCUMENTA O

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta dever  ser apresentada, tamb m, com as seguintes informa oes:

32.1 - emitida por computador, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tamb m rubricadas todas as suas folhas, acrescida do seguinte detalhamento: ITEM, DESCRI O, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNIT RIO, VALOR TOTAL;

32.2 - fazer men o ao n mero deste Preg o e conter a raz o social da licitante, o CNPJ, n mero(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endere o com CEP, e, de prefer ncia, com a indica o do banco, a ag ncia e respectivos c digos e o n mero da conta para efeito de emiss o de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, n mero do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endere o e cargo na empresa, da pessoa que ficar  encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informa oes de que trata este item 32.3 n o constem da proposta, poder o ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condi oes 38 e 39;

32.5 - cotar os pre os na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informa oes julgadas necess rias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou qualquer condi o que importe a modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos



subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário:

43.1. Simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

43.2. Preços global ou unitário superior ao estimado no orçamento estimativo.

44. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

48. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



50.1 - Ser  considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO a ofertade menor pre o, proposto e aceito, obtido na forma da Condi o anterior.

51. Aceita a proposta de menor pre o (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), ser  aberto o envelope Documenta o, contendo os documentos de habilita o da licitante que a tiver formulado, para confirma o das suas condi es habilitat rias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO assegurando-se   licitante j  cadastrada o direito de apresentar a documenta o atualizada e regularizada na pr pria sess o.

52 Ocorrendo alguma das condi es abaixo previstas, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o:

52.1 - se n o houver lances verbais e o menor pre o estiver em desacordo com o estimado pela Administra o do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO para o fornecimento;

52.2 - mesmo ap s encerrada a etapa competitiva (ordena o das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado,   aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor pre o;

52.3 - se n o for aceita a proposta escrita de menor pre o;

52.4 - se a licitante detentora do menor pre o desatender  s exig ncias habilitat rias.

a) Na ocorr ncia das situa es previstas nos subitens 55.3 e 55.4, ser  examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida   habilita o da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma que atenda  s condi es deste Edital;

b) na hip tese da al nea anterior, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor pre o.

53. Verificado que a proposta de Menor Pre o atende  s exig ncias fixadas neste Edital, quanto   proposta e   habilita o, ser  a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e n o havendo lances, ser  efetuado sorteio em ato p blico, com a participa o de todas as licitantes.

DA DOCUMENTA O

55. Apresenta o dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope n  02, entregues de forma ordenada e numerados, de prefer ncia, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na confer ncia e exame correspondentes.

55.1 - declara o, observadas as penalidades cab veis, de superveni ncia de fato impeditivo da habilita o (Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

55.2 - declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1888 (Lei n.  9.854, de 1899), cf. Anexo II, modelo "c";



55.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP (**se apresentada no credenciamento, não obrigatória aqui**);

55.4 - Fotografia, de preferência datada, colorida e impressa em papel foto, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

55.5 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

55.5.1- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);

55.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

55.5.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

55.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

55.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

55.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

55.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

55.5.8 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou do município sede da Licitante.

55.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

55.6.1 - CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

55.6.2 - Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

55.6.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.6.4 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; do Trabalho; e

55.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de



pequeno porte, dever apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o, sob pena de inabilita o.

55.7 - RELATIVA  QUALIFICA O TCNICA:

55.7.1 - comprova o atravs da apresenta o de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, de que atua no ramo da atividade objeto desta licita o e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatrio contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

55.8 - QUALIFICA O ECONMICO-FINANCEIRO:

55.8.1 - Apresentar a Certido Negativa de Falncia ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurdica licitante, expedida no mximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilita o e de proposta de pre o.

58. Todos os documentos de habilita o emitidos em lngua estrangeira devero ser entregues acompanhados da tradu o para lngua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e tambm devidamente consularizados ou registrados no Cartrio de Ttulos e Documentos.

59. Documentos de procedncia estrangeira, mas emitidos em lngua portuguesa, tambm devero ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartrio de Ttulos e Documentos.

60. As declara es relacionadas na Condi o 55, devero ser emitidas em papis timbrados dos rgos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condi o 55 dever estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condi o se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o devero estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com nmero do CNPJ e com o endere o respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela prpria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

62.2 - datados dos ltimos 180 (cento e oitenta) dias at a data de abertura do envelope Proposta, quando no tiver prazo estabelecido pelo rgo competente expedidor.

a) no se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade  indeterminada, como  o caso dos atestados de capacidade tcnica.

Art. 63 - Todos os documentos exigidos neste Edital, podero ser apresentados em original, por qualquer processo de cpia ou publica o em rgo de imprensa oficial. No caso de apresenta o de cpias, devero ser autenticadas por tabelio. Os documentos extrados de sistemas informatizados (internet) ficaro sujeitos  verifica o da autenticidade de seus dados pela administra o.

63.1 - Os documentos previstos na Condi o 55 devero ser autenticados por Tabelio de notas ou publica o em rgo de imprensa oficial;

63.2 - sero aceitas somente cpias legveis;



63.3 - n o ser o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d vida e julgar necess rio.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICA O DOS DOCUMENTOS

64. Ap s examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilita o das licitantes, mediante confronto com as condi es deste Edital, ser o desqualificados e n o aceitos aqueles que n o atenderem  s exig ncias aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poder  fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias  teis para a apresenta o de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitat rio.

65.1 - Ser o exigidos para reapresenta o apenas os documentos desqualificados e n o aceitos;

65.2 - os licitantes poder o abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITA O

66. Trata-se de licita o do tipo menor pre o, conforme disposto no art. 4 , inciso X, da Lei n  10.520/2002.

DO DIREITO DE PETI O

67. A manifesta o da inten o de interpor recurso, pleiteada pela licitante, dever  ser feita ao final da sess o, com registro em ata da s ntese das suas raz es de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilita o ou inabilita o da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, no momento da sess o deste Preg o, implicar  decad ncia e preclus o desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto   licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a inten o da licitante de interpor recurso contra decis es do Pregoeiro, caber   quela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso ser  recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estar  dispon vel  s demais licitantes para impugn -lo ou n o, apresentando suas contra-raz es, no per odo de 3 (tr s) dias  teis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou n o o recurso, ficar o intimadas a faz -lo desde a reuni o de realiza o deste Preg o;

70.2 - ser  franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugna o do recurso ser  contado do t rmino do prazo do recorrente.



71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

78. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO:

83.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO para a entrega dos produtos;

83.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

83.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

83.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



84.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

84.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

84.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

84.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

84.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

84.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

84.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência por outro produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

84.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - Fazer a(as) entrega(as) do(os) produto(os), bem como o transporte do(os) mesmo(os) sem nenhum problema de operacionalização ou dano;

84.11 - A marca ofertada e vencedora deverá ser a mesma a ser entregue, vedada a entrega de outra marca, mesmo que seja similar.

84.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

88. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO em tempo hábil



para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão do Fundo Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS; Estado; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

99. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERA O DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO com a apresenta o das devidas justificativas adequadas a este Preg o.

DO AUMENTO OU SUPRESS O

104. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios; e

104.2 - nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

105.1 - advert ncia;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO deixar de atender totalmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atender parcialmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, por at  2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.



106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 106.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 106.4 - fizer declaração falsa;
- 106.5 - cometer fraude fiscal;
- 106.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 106.7 - não celebrar o contrato;
- 106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente.

112.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO na PRAÇA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

120. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
PREFEITURA MUNICIPAL



121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

1222. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, e dos demais documentos;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Ata de Registro de Preço e Encarte;

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALMINO AFONSO - RN, 03 de novembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Código	Descrição	Qty	Unidade
011488	LUMINARIA PADRÃO COSERN <i>IMUNINAÇÃO PUBLICA</i>	50,0000	UNIDADE
011489	BRAÇO PARA LUMINARIA AÇO GV <i>RETO 1,0 M</i>	50,0000	UNIDADE
011490	OLHAR P/PARAFUSO	150,0000	UNIDADE
011491	PARAFUSO 14MM	150,0000	METRO
011492	ALÇA MULTIPLEXADA 6MM	150,0000	METRO
011493	ARROELAS P/PARAFUSO DE 14MM	150,0000	METRO
011494	CAIXA DE MEDIÇÃO 30X20 MONOFÁSICA TRIFÁSIO	20,0000	UNIDADE
011495	CABO CONCÊNTRICO 2X6	100,0000	METRO
011496	CABO PP 2,15	2.000,0000	METRO
011497	RELÉ NF	400,0000	UNIDADE
011498	BASE PRA RELÉ	200,0000	UNIDADE
011499	CONECTOR PERFURANTE	200,0000	UNIDADE
011500	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 30X30	10,0000	UNIDADE
011501	CABO MULTIPLEXADO 2X6 M2	3.000,0000	METRO
011502	CABO MULTIPLEXADO 3X6 M2	50,0000	METRO
011503	LAMPADAS DE LED 40WTS	500,0000	UNIDADE
011504	LAMPADA LED BULBO 15W E27 BIVOLT BRANCA	50,0000	UNIDADE
011505	PLAFON PLAFONIER COM SOQUETE E27 PARA LAMPADA LED BRANCA <i>INMETRO</i>	40,0000	UNIDADE
011506	ELETROPRODUTO DE PVC SOLDAVEL DE -32MM (1.1/4')	100,0000	METRO
011507	CURVA PARA ELETROPRODUTO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1.1/4')	50,0000	METRO
011508	RFLETOR LED 100W	8,0000	UNIDADE
011524	REFLETOR ALUMINIO RLE400W SPOTLUX RETANGULAR SEM LAMPADA	10,0000	UNIDADE

Código Descrição

Qtd Unidade

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



Anexo II - modelo "A"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do edital do Pregão nº 20/2021-RP

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º em atendimento ao Edital do Pregão nº 20/2021-RP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 20/2021-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021-RP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, o presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para possível e futura aquisição de material **para manutenção da iluminação pública, através da** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste município de ALMINO AFONSO/RN, com entrega de acordo com a necessidade de consumo e até a quantidade limite conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

GARANTIA

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

ACONDICIONAMENTO

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO. Com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. São condições gerais de fornecimento:

PRAZO PARA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

ENTREGAS COMPLETAS

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

LOCAL DAS ENTREGAS

3.1.3. O material será entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, entre segunda e sexta-feiras, das 8h às 12h.

MONTAGEM

3.1.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

DESPESAS PARA FORNECIMENTO

3.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2. A Ordem de Compra deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.



RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras do Município de ALMINO AFONSO mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.2. As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposta do fornecedor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O material fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
- f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de fornecimento;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



dever ser efetuado;

d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.3.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar n 123/06) deve informar essa condio no documento fiscal e apresentar documentao hbil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefcios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN n 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O material tambm dever ser encaminhado juntamente com a comprovao da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presena de:

- a)** Comprovante de inscrio e situao cadastral perante o CNPJ;
- b)** certido de regularidade referente a todos os crditos tributrios federais e  Dvida Ativa da Unio expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c)** certido de regularidade perante o INSS (CND), dispensvel quando includa na Certido Conjunta de Dbitos relativos a Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio, conforme item acima;
- d)** certido de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS) emitida pela Caixa Econmica Federal (CRF);
- e)** Comprovante de inscrio no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domiclio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatvel com o objetivo contratual;
- f)** certido de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributo.
- g)** certido de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho (CNDT);
- h)** declarao de que no emprega menor de forma ilcita, conforme inciso XXXIII, art. 7 da Constituio Federal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. O recebimento do objeto se dar de forma provisria e definitiva.

3.4.1. O **RECEBIMENTO PROVISRIO** do objeto ocorrer aps conferncia do critrio de itens solicitados e respectivo quantitativo, e ser formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrnica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.4.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto ser realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo mximo de 05 (cinco) dias teis aps o recebimento provisrio e verificar a conformidade do material proposto e entregue com as especificaoes contidas neste Termo de Referncia, na proposta e da ordem de fornecimento;

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato dever



**Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO**



NOTIFICAR o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela



provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

5.0. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão: Prefeitura Municipal de Almino Afonso unidade(s) – Secretaria Municipal e Educação e Secretaria Municipal de Administração.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DE CUSTO



O custo estimado total da presente contrata o ser  estimado conforme or amento a ser anexado ao presente Termo de Refer ncia, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de pre os praticados por outros  rg os p blicos e por cota o direta com fornecedores.

10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n  9.784, de 1999, a Administra o P blica poder , sem a pr via manifesta o do interessado, motivadamente, adotar provid ncias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorr ncia de dano de dif cil ou imposs vel repara o

11.0. CONTROLE DA EXECU O CONTRATUAL

GEST O E FISCALIZA O DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993. 10.1, a fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administra o dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do contrato. Preferencialmente recebendo qualifica o espec fica.

FORMALIZA O DA FISCALIZA O DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

OBRIGA OES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente   autoridade superior qualquer fato que impe a ou dificulte o exerc cio da fun o;
- b) Realizar a verifica o do material entregue, devendo:
 - b.1)** Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em



conformidade;

b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;

b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;

c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;

d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;

e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12.0. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;



PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias contados da comunica o oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;
- b) N o mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inid neo;
- d) Fizer declara o falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execu o do Contrato;
- g) N o celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- i) Apresentar documenta o falsa.

12.4. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTA O PARA APLICA O DE SAN O

12.6. Ocorrendo qualquer infra o contratual, o Fiscal do Contrato dever  representar   Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescis o contratual, se for o caso.

COMPET NCIA PARA APLICA O DAS PENALIDADES

12.7. A compet ncia para aplica o das san es contratuais, inclusive de advert ncia, ser  da Autoridade Superior.

REQUISITOS PARA APLICA O



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas

13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de ALMINO AFONSO/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

MAPA DE COMPETÊNCIAS:

1	Nomeação do fiscal do contrato	Autoridade Superior
2	Requisição de fornecimento	Unidades Interessadas
3	Emissão de ordem de fornecimento	Setor de Suprimentos
4	Recebimento provisório	Almoxarifado
5	Recebimento definitivo (atesto), notificação e rejeição do material.	Fiscal do Contrato
6	Representação à autoridade superior pela aplicação de sanções ou rescisão do contrato	
7	Comunicação prévia sobre o final da vigência ou do saldo do contrato ou da ata de registro de preços	



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO



JOSÉ ADERSON ALVES
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Responsáveis pelo Termo de Referência

Almino Afonso - RN, 03 de novembro de 2021.

Aprovo o presente Termo:

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro(a)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-RP ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de _ de dois mil e vinte __ , o Município de ALMINO AFONSO, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, como também da de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de material **para manutenção da iluminação pública, através da** Secreteria Municipal de Obras, Transporte e Urbanimo, deste município de ALMINO AFONSO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Almino Afonso-RN, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
C.N.P.J. nº 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



Est. do Rio Grande do Norte
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-RP

ANEXO IV - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGAO Nº 20/2021-RP.

ITENS_REG_PRECOS